



MERCADORIZAÇÃO E TRABALHO DE CARPINTEIROS DE MÓVEIS EM ITABAIANA/SE

João Pedro Celestino dos Santos¹ - Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5795-5391>

Ana Rocha dos Santos² - Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0808-7855>

¹ Universidade Federal de Sergipe - UFS, São Cristóvão, Sergipe, Brasil*

² Universidade Federal de Sergipe - UFS, São Cristóvão, Sergipe, Brasil**

Artigo recebido em 04/01/2024 e aceito em 10/08/2024

RESUMO

O presente artigo é resultado de pesquisa de mestrado que analisou o ofício da carpintaria diante do mercado moderno de produção de móveis no município de Itabaiana - SE. A pesquisa foi assentada no método do Materialismo Histórico Dialético com o propósito de desvelar as relações que permeiam a permanência deste ofício tradicional, imprimindo, no entanto, mudanças no processo produtivo e no carpinteiro como sujeito autônomo de seu trabalho. Para tanto, foram necessários os procedimentos metodológicos para a apreensão da realidade estudada em sua complexidade. A pesquisa bibliográfica e de campo, o levantamento de dados secundários, a realização de entrevistas e o registro fotográfico foram necessários para fundamentar a análise do ofício da carpintaria em suas conexões com o mundo do trabalho e o mercado de móveis industrializado. A pesquisa revelou um processo de submissão de carpinteiros de móveis às determinações do mercado, em relações de trabalho que anulam a sua autonomia e os seus saberes como conhecimento tradicional que identifica esses sujeitos.

Palavras-chaves: Ofício; carpintaria de móveis; relações de trabalho; Itabaiana - SE

MARKETING AND WORK OF FURNITURE CARPENTERS IN ITABAIANA/SE

ABSTRACT

This article is the result of master's research that analyzed the craft of carpentry in the face of the modern furniture production market in the municipality of Itabaiana - SE. The research was based on the method of Dialectical Historical Materialism with the purpose of revealing the relationships that permeate the permanence of this traditional craft, imprinting, however, changes in the production process and in the carpenter as an autonomous subject of his work. To this end, methodological procedures were necessary to grasp the reality studied in its complexity. Bibliographic and field research, secondary data collection, interviews and photographic records were necessary to support the analysis of the carpentry craft in its

* Mestre e doutorando em Geografia. Docente da Universidade Federal de Sergipe / *Campus* Itabaiana. E-mail: jpedro.celestino_2012@hotmail.com

** Doutora em Geografia. Docente da Universidade Federal de Sergipe / *Campus* Itabaiana. E-mail: ana.rochaufs@gmail.com

connections with the world of work and the industrialized furniture market. The research revealed a process of submission of furniture carpenters to market determinations, in work relationships that nullify their autonomy and knowledge as traditional knowledge that identifies these subjects.

Keywords: Trade; furniture carpentry; labor relations; Itabaiana - SE

MERCANTILIZAÇÃO Y TRABAJO DE CARPINTEROS DE MUEBLES EN ITABAIANA/SE

RESUMEN

El presente artículo es resultado de la investigación de maestría que analizó el oficio de la carpintería y sus relaciones con el mercado moderno de producción de muebles en el municipio de Itabaiana (Sergipe). La investigación, fundamentada en el materialismo histórico y dialéctico, tuvo como propósito evidenciar las relaciones que se establecen con la permanencia de este oficio tradicional, imprimiendo transformaciones en el proceso productivo y en el carpintero como sujeto autónomo de su trabajo. Para eso fueron necesarios procedimientos metodológicos para comprender la realidad estudiada en su complejidad. La pesquisa bibliográfica y de campo, el levantamiento de datos secundarios, la realización de entrevistas y el registro fotográfico fueron necesarios para fundamentar el análisis del oficio de la carpintería y sus conexiones con el mundo del trabajo y el mercado de muebles industrializado. La investigación reveló un proceso de sumisión de los carpinteros de muebles a las determinaciones del mercado, en relaciones que anulan la autonomía y los saberes y conocimientos tradicionales característicos de estos sujetos

Palabras clave: Artesanía; carpintería de muebles; relaciones de trabajo; Itabaiana-SE.

INTRODUÇÃO

As mãos, os pés, a cabeça, todo o corpo do sujeito carpinteiro de móveis é explorado pelo capital. Dentro de sua lógica de funcionalidade, o modo de produção capitalista, por meio de suas relações destrutivas, absorve a força de trabalho do sujeito trabalhador seja por meio da dita “autonomia do trabalho” ou da submissão deste mesmo. Em sua astúcia, precisa se reproduzir nem que isso custe a vida de alguém. Para além de uma leitura simplificada, a realidade concreta revela o seu poder de degradar a relação/condição de trabalho dos sujeitos que são responsáveis pela sua reprodução ao longo do e neste tempo.

Os carpinteiros de móveis, imbuídos neste tempo histórico do capital, estão submergidos de toda influência desta relação capitalista de produção. Vendem a força de trabalho, aquilo que têm de mais entranhado, para poder sobreviver e subsistir suas famílias. Vendem a força de trabalho em pequenas oficinas e em indústrias de móveis, formais ou informais, sem organização de classe, e

condicionados a se adequarem às novas tecnologias que se manifestam no interior dos espaços de trabalho.

Destarte, o objetivo geral do artigo é analisar a condição e a relação de trabalho dos carpinteiros de móveis do/no município de Itabaiana, visto que estão submetidos, direta ou indiretamente, às determinações do modo de produção capitalista. Para alcançar o referido objetivo, percorreu-se caminho metodológico assentado no método do Materialismo Histórico Dialético que garante compreender o movimento dos processos históricos e geográficos, possibilitando analisar as contradições aí embutidas, bem como o conflito que se estabelece entre os sujeitos envolvidos na dinâmica dos fenômenos que se manifestam no espaço. Para tanto, a pesquisa bibliográfica de obras cujas análises se debruçam sobre o universo da categoria trabalho; levantamento de dados secundários; trabalho de campo em unidades produtoras de móveis no município de Itabaiana; realização de entrevistas semiestruturadas, com roteiros pré-estabelecidos e em porte de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido; sistematização das informações prestadas pelos entrevistados, bem como, análise das mesmas, e fotografias, como fonte de registro da materialidade do trabalho. Estes procedimentos possibilitaram a esquematização e desenvolvimento do presente texto.

Por este caminho, analisa-se o sujeito carpinteiro de móveis do/no município de Itabaiana emaranhado na trama do capital, ele, por sua vez, vende aquilo que lhe está mais estranhado, a força de trabalho. A vende para poder se reproduzir socialmente, para poder sobreviver em meio às vicissitudes de um tempo histórico guiado pelo modo de produção capitalista que tudo transmuta, que cria e recria formas para a exploração do trabalho, sua reprodução e acumulação de riqueza.

CARPINTEIROS DE MÓVEIS X O CAPITAL: O QUE ESTÁ EM JOGO É A FORÇA DE TRABALHO

O ofício da carpintaria foi capturado na sociedade capitalista por apresentar relevância, em primeira análise, para o desenvolvimento do setor produtivo dos móveis. Das oficinas para as fábricas, conhecimento prático, ferramentas e máquinas que intensificaram a produção, o ofício passou a se desenvolver sob novas configurações para atender as novas demandas do mercado.

O ofício de carpinteiro vai sendo re-delineado, reconfigurado mediante às possibilidades técnicas e tecnológicas e pela complexificação da divisão do trabalho. O conhecimento embutido na

produção de um móvel não ficou restrito ao carpinteiro de móveis, perpassou. É possível que outros trabalhadores tenham sido apresentados às técnicas produtivas, mas não exerça esta atividade como forma principal de manter sua reprodução social. São os auxiliares-ajudantes, os chamados montadores de móveis que trabalham exclusivamente para as lojas que comercializam móveis modulados. Alguns que adquiriram suas habilidades a partir de cursos técnicos em instituições de ensino, ou mesmo, por precisarem de um emprego ou bicos de trabalho para poder sobreviver, se arriscam na profissão. Nota-se, por sua vez, a amplitude tomada pela carpintaria de móveis que tem se diversificado e especializado em atividades fragmentadas e distanciadas do conhecimento acumulado pela prática do ofício tradicional.

As relações de trabalho ao longo da história, partem de uma lógica individualizada (artesanal), para uma relação mais coletiva mediante distanciamento, sobretudo, dos meios de produção, ou seja, o trabalho passa a ser comandado sob um viés capitalista, submetido aos proprietários dos meios de produção. É também o capitalista que vai comprar a força de trabalho do trabalhador que, alienadamente, se vê na condição de livre para vender a única coisa que ele pode, neste momento, possuir. Deste modo, o capital forja, ideologicamente, uma liberdade que é sucumbida a ele mesmo, e em sua perversidade desrealiza o trabalho, alienando os sujeitos do mundo objetivo produzido por ele, onde para consumir o móvel que ele mesmo se envolveu no seu processo produtivo deve comprá-lo ao seu patrão, ao capitalista.

Em *O Capital*, Marx (2017, p. 262), expressa como a força de trabalho é consumida pelo capitalista no processo de trabalho, mediante a possibilidade de conduzir esta condição no processo de constituição de riquezas em função do trabalho explorado, eis o primeiro fenômeno:

O trabalhador labora sob o controle do capitalista, a quem pertence seu trabalho. O capitalista cuida para que o trabalho seja realizado corretamente e que os meios de produção sejam utilizados de modo apropriado, a fim de que a matéria-prima não seja desperdiçada e o meio de trabalho seja conservado, isto é, destruído apenas na medida necessária à consecução do trabalho.

É notória esta condição nos espaços de trabalho dos carpinteiros de móveis, sobretudo quando se analisa a informação do auxiliar K.C.S (entrevistado em pesquisa de campo¹, 2019), ao enfatizar que no processo de construção de um dado objeto é o patrão quem “tira a madeira para fazer a mesa”, ou seja, é o dono da oficina quem determina a quantidade e o tipo de matéria-prima que pode ser usada no desenvolver de tal materialidade e não ele.

¹ No decorrer do texto serão chamados apenas de “entrevistado”.

O segundo fenômeno que Marx (2017, p. 262), esclarece é o seguinte:

Em segundo lugar, porém, o produto é propriedade do capitalista, não do produtor direto, do trabalhador. O capitalista paga, por exemplo, o valor da força de trabalho por um dia. Portanto, sua utilização, como a de qualquer outra mercadoria – por exemplo, um cavalo – que ele aluga por um dia, pertence-lhe por esse dia. Ao comprador da mercadoria pertence o uso da mercadoria, e o possuidor da força de trabalho, ao ceder seu trabalho, cede, na verdade, apenas o valor de uso por ele vendido. A partir do momento em que ele entra na oficina do capitalista, o valor de uso de sua força de trabalho, portanto, seu uso, o trabalho, pertence ao capitalista. Mediante a compra da força de trabalho, o capitalista incorpora o próprio trabalho, como fermento vivo, aos elementos mortos que constituem o produto e lhe pertencem igualmente. De seu ponto de vista, o processo de trabalho não é mais do que o consumo da mercadoria por ele comprada, a força de trabalho, que, no entanto, ele só pode consumir desde que lhe acrescente os meios de produção. O processo de trabalho se realiza entre as coisas que o capitalista comprou, entre coisas que lhe pertencem. Assim, o produto desse processo lhe pertence tanto quanto o produto do processo de fermentação em sua adega.

Assim sendo, é possível conferir que nada daquilo que o carpinteiro de móveis submetido numa relação capitalista de produção produz lhe pertence. Se ele demandar um conjunto de mesa e de cadeiras, necessariamente terá que comprá-la do próprio patrão, ou de qualquer outro possuidor destas mercadorias.

Esses produtos são destinados ao mercado e para adquirirem tais produtos terão que pagar o preço que qualquer consumidor pagará para adquiri-lo, ou seja, contribuirão na geração de lucro para o capitalista duas vezes: a primeira, na produção do produto, pois não recebem pelo total de horas trabalhadas, e a segunda na compra do produto, em que se pressupõe que está incluído o valor da força de trabalho para a elaboração do produto, mas que na verdade não foi pago, e agora o próprio trabalhador terá que pagar. (Jesus, 2015, p. 165)

Ou seja, tudo o que se configura por meio de suas mãos é de posse do seu patrão, sobretudo a força de trabalho que é vendida por ele nesta relação. O auxiliar K.C.S (entrevistado, 2019), expressiu: “- trabalho porque preciso”. Isto é posto como resultado da própria estrutura da sociedade do capital, dado que a sua não submissão o deixará numa condição de difícil condição para sua reprodução social.

Destarte, o capitalista em nada se sensibiliza, se assim for possível, ao perceber que a situação social do trabalhador se faz inquietante em sua mente na tentativa de deitar para descansar em um sono reparador das energias gastas no processo de trabalho, pois o que lhe importa é manter um ritmo produtivo capaz de suprir a sua necessidade mais imediata: o lucro. O trabalhador, para o capitalista, pode ser substituído, e em sua liberdade forjada recorre a outro capitalista com a finalidade de novamente vender sua força de trabalho.

À medida em que estes trabalhadores vendem sua força de trabalho para garantir a sobrevivência, também são explorados pelo capital, conquista os meios necessários para a sua reprodução social, para produzir e transformar espaços. E assim o faz, negando-se. Mesmo na condição de explorado pode glorificar o capitalista por estar lhe dando a oportunidade de ser oprimido,

rechaçado de suas capacidades intelectuais e produtivas. É tornado alheio em relação àquilo que produz, distancia-se, não se enxerga no resultado de seu trabalho. Mas, contraditoriamente, é a forma que eles encontram para poder conseguir os meios necessários para a manutenção de sua vida, afinal é o que ele tem mais próximo de sua condição material de existência, sujeitar-se para viver.

O entrevistado R.J.S. (2020), ao ser questionado sobre a condição de empregado, afirmou que este tipo de trabalhador “tá com um pé lá dentro e outro fora...”, dando a entender que o trabalhador empregado, que vende sua força de trabalho em alguma oficina ou indústria pode estar suscetível de ser demitido e, novamente, necessitar se dispor a algum outro capitalista, mas, logo ressaltou:

[...], eu acho bom... você trabalhando pra você, ter sua própria oficina, a responsabilidade é muito grande, e eu como empregado... trabalho de segunda a sexta; na sexta-feira ‘tô’ em casa e vou fazer o que eu quiser. E se eu for patrão, tem que correr atrás do objetivo, se eu tiver funcionário, arrumar serviço para aqueles funcionários na segunda-feira.

O depoimento do entrevistado traz à tona duas questões importantes: 1) o dono da oficina se apresenta metaforicamente tal qual um centauro², com duas formas: uma como o dono dos meios de produção – o espaço de trabalho, as máquinas, os insumos, bem como, a força de trabalho –, mas ao mesmo tempo como um trabalhador, também carpinteiro de móveis, que tem que cumprir uma tarefa que é poder conseguir demanda para as produções, a grosso modo, ele é um ser híbrido³. E 2) poderia refletir uma possível falta de consciência sobre as contradições que estão inerentes à submissão do trabalho por parte do entrevistado, mas para além disso reflete a necessidade deste trabalhador, a sua condição material diante da realidade que vive, o que pode não significar sua falta de entendimento sobre sua condição de explorado, mas vê nela uma forma necessária para subsistir, afinal a taxa de desocupação em Sergipe, no ano primeiro trimestre de 2020 era de 15,8%, e no último trimestre de 2022, uma taxa de 11,9%, segundo dados do IBGE⁴. Logo, para o entrevistado manter-se fora desta estatística representa segurança para sua reprodução social. Assim sendo, Jesus (2015, p. 162), explica que

[...] a condição do trabalhador é sujeitar-se, e o resultado é que o trabalho torna-se alienado, ou seja, externo, oculto, separado da essência dos seres humanos, pois estes não se veem mais enquanto criadores que exteriorizam sua capacidade inventiva numa obra, mas são forçados a alienar sua força de trabalho a outro que determinará sua vontade.

² Ser da mitologia grega que se apresenta com metade do corpo na forma humana e a outra metade na forma de cavalo.

³ No setor industrial isso pode ser diferente, visto a capacidade concorrencial em que está inserido, ou seja, a realidade da indústria é outra que não a da oficina.

⁴ Disponível em: < https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego >. Acesso em 21/03/2023

Com isso, o dono da oficina ou indústria se apropria do valor de uso embutido na força de trabalho do carpinteiro de móveis para lhe assegurar o valor, enquanto este último “aliena o valor de uso de sua mercadoria procurando apropriar-se do seu valor. Assim como antes, a mercadoria nega o seu valor de uso para afirmar seu valor” (Carcanholo, 1998, p. 37).

E neste movimento, o trabalhador é submetido a diferentes maneiras de exploração do trabalho. Ele é expropriado, redefinido em suas formas com a única intenção de promover conteúdos favoráveis à acumulação de capital. No sistema capitalista, o sujeito trabalhador vai sendo aniquilado, assim como, sua vida social, implicando que o mesmo pereça numa dada jornada de trabalho para poder ter o mínimo necessário para a reprodução social.

Os carpinteiros de móveis no município de Itabaiana estão envolvidos numa relação que tem como base esta lógica de exploração? A resposta para esta pergunta se funda na própria análise da forma como os mesmos se relacionam no mercado de móveis e da abrangência da atuação dos produtos do referido município.

Eles cumprem uma jornada diária de trabalho para produzir, pelos meios de produção que não lhes pertencem, objetos que, por sua vez, também não lhes pertencem. Cumprem horários estabelecidos, quiçá pelas atribuições do mando do dono da oficina que pode não acatar as obrigatoriedades definidas via Legislação Trabalhista promulgada pelo Estado brasileiro.

Assim sendo, nota-se no depoimento de K.C.S. (entrevistado, 2019), ao afirmar que entra na oficina para o desempenho de suas várias funções às 07:00 horas da manhã e sai para o almoço às 12:00 horas, retornando ao trabalho às 13:00 horas, permanecendo aí até as 17:00 horas. Tem-se, portanto, uma jornada de 9 horas dedicadas à prestação de serviço no espaço da carpintaria, quando, mediante legislação fica estabelecido que a jornada deve ser de 8 horas diárias, com intervalos para descanso e alimentação⁵. E ele não é o único a cumprir esta determinação, 80% dos entrevistados em pesquisa de campo, sobretudo os proprietários das oficinas expuseram que seus ajudantes se dedicam ao trabalho as tais 9 horas, coisa que comumente acontece nas carpintarias de móveis em Itabaiana (J.S.S.; W.R.C.; J.A.B.S.; D.S.M.; M.M.S.; R.J.S.; M.S.F.; M.R.S.; entrevistados, 2020).

Alguns empregadores tecem críticas a seus funcionários quando estes não optam por cumprir determinadas exigências em função da jornada de trabalho. Em relação a isso, M.M.S. (entrevistado, 2020), proprietário de uma oficina, expressou: “Hoje, funcionário só quer cumprir horário. Como hoje

⁵ 100% dos entrevistados que se acham na condição de empregados, ressaltaram que nas oficinas onde trabalham cumprem os 15 minutos de intervalo, sobretudo no turno da manhã, bem como o intervalo de almoço.

mão-de-obra tá muito difícil de encontrar, mesmo você pagando hora extra, funcionário não quer trabalhar. Ele não quer trabalhar no sábado até meio-dia, ele não quer trabalhar duas horas de relógio à noite.” A não realização da jornada de trabalho nos dias de sábado até meio dia, ou seja, as possíveis 5 horas empregadas na produção são, segundo estes entrevistados, remanejadas entre a segunda e a sexta-feira, justificativa para a jornada de 9 horas. E têm aqueles que esticam este tempo para finalizar a mercadoria encomendada:

O certo seria oito horas por dia. Por que é que faz essa mudança pra nove horas por dia? Porque não querem trabalhar no sábado... marceneiro não gosta de trabalhar no sábado, nem marceneiro, nem carpinteiro, não gostam de trabalhar no sábado... É pra ter dois dias de folga, sábado e domingo, eles querem ter mais tempo de folga... mas quando precisa um serviço ser entregue, aí tem que fazer esta hora-extra mesmo... mais de nove, trabalha a noite, vai trabalhar até as dez horas, onze; já trabalhei até meia-noite... (J.S.S. entrevistado, 2020).

E a vida do carpinteiro de móveis e do ajudante subordinados nesta relação é prejudicada, já que precisa trabalhar aos sábados e domingos. Se eles passam as 9 horas diárias trabalhando e são condicionados a trabalhar por mais 5 ou 6 horas, terão maiores desgastes físicos e mentais para poder, no dia seguinte, retornar às atividades do seu trabalho na oficina. E, certamente, dentro de uma legislação promovida pelo Estado burguês e capitalista, a flexibilização da jornada de trabalho é legitimada.

Destarte, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT 2018, p. 24), no Artigo 58 que dispõe sobre a jornada de trabalho, fica definida uma carga horária de 8 horas diárias para a realização “normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada”, ao mesmo tempo que dá base para a exploração demasiada do trabalhador ao concluir o texto do referido artigo reforçando que este limite de tempo fica mantido “desde que não seja fixado expressamente outro limite” (CLT, 2018, p. 24).

Este outro limite presume-se que seja expressado de uma maneira clara e objetiva por parte do patrão em consenso com seus funcionários, situação inexistente entre os carpinteiros de móveis. Por exemplo, D.S.M. (entrevistado, 2020), afirmou o tempo de trabalho foi definido pelo patrão e, assim como R.J.S. e M.R.S. (entrevistados, 2020), não compreendem as circunstâncias desta definição. Já M.S.F. (entrevistado, 2020), ao ser questionado sobre esta jornada de trabalho, sinalizou que é previsto em lei trabalhar 8 horas diárias e 44 horas semanais, mas desconhece o fato de cumprir 9 horas diárias, visto a ausência de diálogo [“mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho” (Brasil, 1988)] de forma horizontalizada, patrão-empregado, a fim de organizar o processo, e por isso, explanou que

[...], a lei quem coloca é eles, e já vem assim há muito tempo. Quer dizer, a gente que quer trabalhar, que precisa, tem que seguir isso aí. Mesmo sabendo dos nossos direitos... por lei, se a gente for olhar tem muita coisa errada, mas é que nem eu falo, não adianta eu chegar lá e dizer: “- olhe, é isso aqui...”; eles vão olhar e vão dizer: “- olhe, uma ovelha ruim quer botar o rebanho a perder, então essa aí vai ter que sair”. A gente vai brigar por quê?

Esta situação deixa claro que o empregador toma para si uma hora a mais da força de trabalho empregada na produção, e desta forma ele lucra com isso. Ainda assim, o próprio carpinteiro de móveis, ao compreender que esta jornada destoa das determinações legais, não se acha na condição de se municiar de argumentos para reivindicar por tal justiça pelo fato de carecer do emprego, de seu salário. Para eles, ir de encontro aos patrões é selar um compromisso com o desemprego, visto que ele pode facilmente substituí-lo por outro sujeito passível de tal exploração.

Este processo, por sua vez, permite refletir que o próprio Estado vai criando frestas na legislação para que os capitalistas mantenham o movimento de exploração do trabalho. Percebe-se que o Estado não está acima das classes, é hoje mais essencial do que nunca para o capital (Wood, 2014), ao mesmo tempo que se revela como um aparato necessário à reprodução capitalista, assegurando a troca das mercadorias e a própria exploração da força de trabalho sob a forma assalariada (Mascaro, 2013).

Deste modo, o patrão, ao explorar a força de trabalho, encontra uma base legal para a manutenção da forma com a qual se estabelece tal jornada de trabalho. Neste movimento, “(...) nada impede que o dia de trabalho se prolongue para além do tempo necessário para produzir valor equivalente aos dos meios de subsistência necessários à sua manutenção” (Teixeira, 2010, p. 165). Então vale ressaltar que o trabalho exercido pelo carpinteiro durante esta jornada é explorado, alienado, visto que

[...], a jornada de trabalho é dividida em (tempo de) trabalho necessário e (tempo de) trabalho excedente. De um lado, tem-se o trabalho necessário, que corresponde à soma do tempo de trabalho para a produção de mercadorias necessárias (meios de subsistência) à reprodução vital e social dos que trabalham. Complementarmente, de outro lado, tem-se o trabalho excedente, que, dada a jornada de trabalho, corresponde a um tempo de trabalho que excede o necessário, correspondendo ao substrato material que determina o mais-valor (Carvalho; Zanin; Shimbo, 2017, p. 1079).

Assim sendo, o tempo envolvido no desenvolvimento do trabalho, de uma maneira geral, não é pago ao trabalhador, ele é consumido, apropriado na intenção de produzir mais e ter como resultado disso a extração de mais-valia, que, por sua vez, é negada ao trabalhador, principal responsável pela produção das riquezas que são acumuladas por um capitalista.

Neste contexto, o carpinteiro de móveis envolvido nesta relação é destituído da noção real e concreta do tempo de trabalho gasto para a produção de uma mesa, de uma cadeira, ou qualquer outro

objeto no interior da oficina. Trabalha o suficiente e um pouco mais para suprir uma necessidade que não é sua: mercadorias que retornam para o seu patrão na forma dinheiro, lucro. A contradição se afirma.

Contudo, Marx (2017, p. 306), explica que

A jornada de trabalho não é, portanto, uma grandeza constante, mas variável. Uma de suas partes é, de fato, determinada pelo tempo de trabalho requerido para a reprodução contínua do próprio trabalhador, mas sua grandeza total varia com a extensão ou duração do mais-trabalho. A jornada de trabalho é, pois, determinável, mas é, em verdade, indeterminada.

Nota-se, por sua vez, o que pode explicar o motivo pelo qual a jornada de trabalho cumprida pelos carpinteiros de móveis pôde ser prolongada, mesmo que juridicamente ela esteja calcada num intervalo de oito horas diárias. Esta periodização é flexível, podendo ser comprimida ou estendida a fim de satisfazer a demanda do mercado. Porém, esta mesma variabilidade do tempo disposto na oficina de trabalho não pode ser prolongada demais, por razões que Marx (2017, p. 306), assevera:

[...], com base no modo de produção capitalista, o trabalho necessário só pode constituir uma parte de sua jornada de trabalho, de modo que esta jamais pode ser reduzida a esse mínimo. Por outro lado, a jornada de trabalho possui um limite máximo, não podendo ser prolongada para além de certo limite. Esse limite máximo é duplamente determinado. Em primeiro lugar, pela limitação física da força de trabalho. [...]. Além desses limites puramente físicos, há também limites morais que impedem o prolongamento da jornada de trabalho. O trabalhador precisa de tempo para satisfazer as necessidades intelectuais e sociais, cuja extensão e número são determinados pelo nível geral de cultura de uma dada época. A variação da jornada de trabalho se move, assim, no interior de limites físicos e sociais, porém ambas as formas de limites são de natureza muito elástica e permitem as mais amplas variações. Desse modo, encontramos jornadas de trabalho de 8, 10, 12, 14, 16, 18 horas, ou seja, das mais distintas durações.

Trabalhar oito, nove horas diárias, ou acima disso para produzir mais, como as horas extras de trabalho que podem ser exercidas sem ao menos ser remuneradas quando trocadas em miúdos as determinações dos limites de tempo de trabalho pelo Estado e pela empresa onde trabalha. Sobre estas horas extras de trabalho 40% dos entrevistados cientes da definição de seus preços estimaram um valor entre 15 e 20 reais cada hora. O que permite refletir que em um total de duas horas extras trabalhadas, eles podem ganhar 30 ou 40 reais a mais em seus salários, mas contraditoriamente realizará uma produção maior e inversamente ganhará menos por isso, visto que na mercadoria produzida, por exemplo, uma cadeira, será incorporado este mais-trabalho que não é devidamente pago.

Deste modo, o carpinteiro de móveis vende sua força de trabalho em oficinas ou indústrias na esperança de receber um valor, o salário⁶, e este “se altera de acordo com a mudança no valor dos meios de subsistência. A forma de manifestação desse valor, ou seu valor de troca, é o salário”. (Carcanholo, 1998, p. 37). Como já explicitado, a força de trabalho é também uma mercadoria e “[...] o que o trabalhador recebe sob a forma de salário é infinitamente menor do que ele de fato produziu” (Souza, 2016, p. 293).

Isto implica ressaltar que à medida que os mesmos se prestam a realizar um trabalho, cujo tempo se prolonga por oito ou nove horas, e ainda realiza horas extras, ele acaba produzindo para o seu patrão um número maior de mercadorias como mesas, cadeiras, armários, que são valorizadas pela incorporação do trabalho realizado por ele, e também por aquele trabalho que não foi pago, resultado do tempo excedente da composição da jornada de trabalho, ou seja, acaba produzindo mais valor em comparação àquilo que, conseqüentemente, ele recebe. E neste processo o pagador do abreviado salário, extrai mais-valia.

Ao ser inquirido sobre a sua condição de assalariamento, K.C.S. (entrevistado, 2019), destacou a incoerência do trabalho exercido e aquilo que ganha com isso. Disse: “- O salário é pouco para o que faço... 1500 reais [...], o salário justo!” No ano que foi entrevistado, o salário mínimo no Brasil, de acordo com o Decreto Nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, equivalia a R\$ 998,00, e ele recebia um valor de R\$ 295,00 reais semanais, totalizando um salário de R\$1180,00 reais mensais, R\$ 182,00 reais a mais em relação ao salário mínimo e R\$ 320,00 reais a menos do que ele considerou como sendo o “salário justo”. Do mesmo modo, R.J.S. (entrevistado, 2020), ao ser inquirido sobre uma possível “justiça salarial”, esboçou: “[...], eu acho que não⁷. Porque a gente merece mais... a gente faz muita coisa, muita inteligência, muito trabalho, muita produção, aí deveria ser um salário mais digno pra todo mundo...”. A grosso modo, mesmo 80% dos entrevistados destacando o salário como suficiente para a subsistência, eles trabalham muito mais do que recebem⁸.

De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), em dezembro de 2019, o salário mínimo ideal para poder sobreviver razoavelmente no Brasil, sobretudo no que tange à alimentação, era de R\$ 4.420,11 reais, e em dezembro de 2020, este

⁶ Em Itabaiana no ano de 2018, segundo dados do IBGE, a renda média se configurava em 1,6 salários mínimos, visto que no mesmo ano a taxa de população ocupada era de 18,6%⁶.

⁷ No sentido de não existir justiça salarial.

⁸ A manutenção de baixos salários é estratégia para continuidade da reprodução do sistema do capital.

valor cresceu para R\$ 5.304,90 reais, valor que se distancia daquele recebido pelo carpinteiro e também daquele que ele considerou como justo.

Esta “justiça” não se revela apenas na subjetividade destes sujeitos, eles enfrentam, também, uma condição de discrepância salarial objetiva que pode respaldar em problemas futuros como uma possível aposentadoria. 80% dos carpinteiros de móveis que foram entrevistados para esta pesquisa estão submetidos numa relação formal de trabalho à medida que possuem Carteira de Trabalho assinada. Mas é preciso não perder de vista que isso não é regra, pois têm aqueles que se reproduzem nas oficinas do município de Itabaiana que não cumprem tais procedimentos, sobretudo pelo fato de não existir funcionamento regular frente às burocracias estatais⁹. Mas o foco da questão aqui presente é que, o salário real recebido por estes que participam de uma relação formal de trabalho é diferente daquele que está registrado em carteira, como no caso de R.J.S. (entrevistado, 2020), que afirmou: “[...], nós somos assalariados, mas a gente não ganha aquele salário que a gente tem na carteira, nós ganha muito mais...”, e ao ser questionado sobre os motivos desta situação, disse: “[...], porque não bota. Os ‘patrão’ não bota... os patrão aqui só bota um salário-mínimo na carteira ou mais um pouquinho, mas a gente ganha muito mais, dois, três salários...”. A sua resposta demonstra seu distanciamento sobre as questões relevantes em torno do seu trabalho. Ao ter registrado um salário de R\$ 1.410,00 reais em sua Carteira de Trabalho, M.S.F. (entrevistado, 2020), fez o seguinte questionamento:

[...], em nossa carteira, aquilo que você ganha pra você na sua carteira não consta. Por quê? Não sei. É Sergipe. Como se a mão-de-obra aqui sempre fosse mais barata... porque em cidade grande como São Paulo, se você ganha x, tem x na carteira... aqui, você ganha quatro bananas, mas no papel, na prova concreta só tem duas. Aí, quer dizer, a gente ganha bom? Ganha. Mas lá não tem como provar. Aí a gente perde numa conta, a gente perde num aposento futuro. No futuro a gente vai perder bastante. É coisa que hoje muita gente não visa, mas a pessoa que pensa no futuro... mais tarde vai afetar...

Em torno disso, o entrevistado ainda refletiu sobre como o seu grupo de trabalhadores é menosprezado pela lógica dominante e que nenhuma instituição competente se compadece com a situação, nem o Estado e nem sindicatos (se existisse), organizam a dinâmica do seu trabalho, a ponto de instituir bases salariais que eles próprios tivessem noção sobre o valor que deveriam receber quando ocupasse determinado cargo dentro da oficina.

Hoje em dia a parte do carpinteiro e marceneiro tem um salário base? Se tem a gente não sabe. Porque não existe o sindicato, não existe quem brigue pela gente pra poder exigir aquilo ali. Aí, quer dizer, se você perguntar hoje dentro de Itabaiana, tem uma grande quantidade de

⁹ Inscrições estaduais, federais, arranjos municipais e impostos tornam a regularidade das oficinas uma coisa mais complicada. Além disso, carteira de trabalho registrada para os funcionários é sinônimo de custo, o que afasta os empregadores desta responsabilidade. E outros buscam por serem Microempreendedores Individuais.

carpinteiros e marceneiros: “- qual o salário base?” Não sei. Ninguém vai saber... só os ‘contador’ pode saber? E por que nós não? (M.S.F. entrevistado, 2020).

O entrevistado e nem seus colegas de trabalho conhecem a base de remuneração para o seu grupo de trabalhadores, mas o piso salarial para este setor é de R\$ 1.259,90, e teto salarial de R\$ 1.945,00, com média salarial de R\$ 1.380,42 mensais, segundo a compilação de dados coletados junto ao Novo CAGED, eSOCIAL, divulgado em portal na Internet¹⁰. Estes valores são postos a meia luz, visto que os carpinteiros de móveis desconhecem tais constituições, o que de fato pode implicar nas discrepâncias em torno do salário recebido ao desenvolver suas atividades, ficando à mercê da determinação do empregador. De todo modo, é notória a capacidade intelectual do entrevistado em se perguntar sobre questões caras ao desenvolvimento do seu trabalho, mas é importante ressaltar que o pensamento coletivo pode surtir maiores efeitos para uma organização mais racional, se isso for possível dentro da lógica alienante do capital, do trabalho destes profissionais em Itabaiana. E isto é importante para que o trabalhador não se aliene a ponto de considerar tal situação como necessária e natural para no desenvolvimento do próprio capital, como é possível identificar no depoimento seguinte:

[...], isso é ruim, mas ninguém aqui paga o que você ganha na carteira, porque fica um valor muito alto pra empresa. Imposto... aí eles botam um salário, um salário e pouco na carteira e você vai ganhar... vamos dizer que você ganhe 2 ou 3 salários por mês... aí se ele for botar isso pra lhe pagar os 3 salários por mês e pagar imposto sobre o que você ganha, nenhuma empresa aguenta... Vamos dizer um exemplo: um cara que trabalha de carteira assinada, o patrão... vamos dizer que ele pague um FGTS quase 200 reais por mês pra um funcionário, entendeu? Que é um salário mínimo... se eu ganhar 3 salários mínimos... o patrão vai botar em minha carteira que eu ganho os 3 salários mínimos por mês, aí ele vai pagar quanto por mês? Ele vai pagar 600 e tanto, né? E de 5 ou 6 funcionários?... aí, quer dizer que a empresa não tem lucro, né? Eu acredito assim, não sei... muitos fazem porque os impostos são altos... que não tem só FGTS, tem INSS, tem uma ruma de coisa que o patrão paga na verdade... (M.R.S. entrevistado, 2020).

Pode-se considerar, portanto, que o registro devido do valor pago aos trabalhadores vai de encontro com o objetivo daquele que paga, visto que implicará numa demanda de obrigações fiscais mais objetiva, logo, há vantagem legítima manter a discrepância de registro salarial. Em função desta situação, os carpinteiros de móveis ficam acuados para reivindicar por seus direitos junto aos seus patrões porque necessitam de um emprego para se reproduzir socialmente: “Existe muita coisa que a gente trabalha, mas a gente sabe. Mas a gente vamos exigir? A gente não pode, a gente mora em lugar pequeno” (M.S.F. entrevistado, 2020). Ou, se for reivindicar seus direitos junto ao seu patrão, não trabalha mais em qualquer outro lugar (M.R.S. entrevistado, 2020), porque pode ser considerado

¹⁰ Os dados disponíveis fazem parte de uma análise entre março de 2020 a fevereiro de 2021. Disponível em: < <https://www.salario.com.br/resultados-da-busca/> >. Acesso em: 18/04/2021

como alguém que não está de acordo com as determinações advindas de tal hierarquia, por isso, são condicionados a se manter nestas relações.

Estas e as demais questões tratadas até aqui possibilitam pensar sobre como um sindicato para este grupo de trabalhadores da carpintaria de móveis em Itabaiana, exerceria papel de grande relevância para aqueles com ou sem registro em carteira de trabalho e para os autônomos, pois encontrariam meios que possibilitasse a reivindicação de seus direitos, podendo ser garantidos mediante organização de classe e luta social contra as regras que se tentam petrificar para poder explorar demasiadamente o trabalhador.

E o que eles pensam a respeito de um sindicato em Itabaiana, visto a sua inexistência, pode ser conferido no quadro 01.

Quadro 01: Itabaiana/SE: Depoimentos dos entrevistados sobre o sindicato em Itabaiana, 2020

Entrevistado	Idade (anos)	Depoimento (editado ou não)
A.M.P. (2020)	32	Destacou que no município de Itabaiana não tem sindicato para o grupo de carpinteiros de móveis, e afirmou que se existisse não teria pretensão em se incluir em função das possíveis exigências burocráticas.
J.S.S. (2020)	43	O entrevistado foi incisivo ao dizer que eles não têm união, que falta unidade. Ressaltou que já tentaram fazer uma organização há muitos anos atrás para manter preços de mercadorias tabelados, organizar fornecimento de matéria-prima e outros insumos, e demais possibilidades de articulação do trabalho. “Eles acham que é pra controlar... é uma cabeça muito pequena, eles não entendem que é melhor fazer a união pra crescer... e teria muito mais ganho do que isso que eles fazem. É complicado.”
J.A.B.S. (2020)	48	O entrevistado foi enfático ao dizer que não sabe para que serve um sindicato, e expressou: “Eu associo sindicato a política, e é sempre alguém querendo tirar vantagem em cima do pobre, então eu não acredito em sindicato... eu não vejo vantagem nenhuma nisso aí... porque se tem sindicato, então pra que eu vou atrás de uma empresazinha como MEI?... acho que esse MEI aí, é pra quem é pequenininho já tá de bom tamanho, e se ele quiser crescer, ele vai atrás de uma empresa de um nomezinho maior, uma coisinha maior... agora, sindicato! Sindicato é só pra favorecer aquele que tá a frente do sindicato, só e mais ninguém.”
R.R.S.G. (2020)	34	Ao apontar a inexistência, disse que a possibilidade de um sindicato poderia dar bases para organizar os padrões da dinâmica do trabalho, dos preços das mercadorias, assistência jurídica etc.
M.S.R. (2020)	44	Explanou que deveria ter um sindicato em Itabaiana, ao entender que “...tem muitas serrarias aqui...”. A sua inexistência é ruim, pois uma organização como esta atuaria em ações de tentativa de regulamentar as oficinas clandestinas.

Fonte: Pesquisa de campo, [out., dez.]. (Santos; Santos. 2020).

Nos depoimentos é notório que 60% destes entrevistados percebem a necessidade de um sindicato para, de certo modo, criar mecanismos que possibilitem a organização econômica, ao estabelecer um padrão de preços de mercadorias, a fim de que não haja discrepância do preço final dos produtos, não no sentido de associação ou cooperativa, mas que haja concreticidade possível na totalidade de relações imbuídas neste universo do trabalho. Do mesmo modo, concordam que a organização sindical promoveria a segurança de outros tantos direitos, como a integralidade do salário e não sua regressão.

Quanto ao papel exercido pelos sindicatos na sociedade capitalista, não se pode ignorar o seu lugar nas lutas imediatas e corporativas: impedir que os salários (ou o valor da força de trabalho) sejam considerados abaixo do mínimo fixado em razão de lutas anteriores e na razão direta da oferta e da procura, no ramo de determinada atividade e setor produtivo (Borges, 2006, p. 6)

E além do salário fixado, lutar por uma “equidade” entre o salário real recebido e aquele registrado em carteira de trabalho, sabendo que isso pode acarretar em problemas futuros como o pagamento de uma aposentadoria abaixo daquilo que foi recebido durante a realização do trabalho.

Entre os depoimentos aqueles que seguem uma leitura de que a organização sindical atende aos interesses de uns em detrimento de outros. Uma leitura fundamentada numa ótica neoliberal que vislumbra o indivíduo sem uma perspectiva coletiva de atuação e que deslegitima a luta no movimento de transformação da realidade. De modo geral, eles se perdem no emaranhado que constitui a lógica do capital e da ideia neoliberal, concorrendo entre si, negando-se, inclusive enquanto sujeitos capazes de promover uma unidade, consciência de classe.

A concorrência isola os indivíduos uns contra os outros, não apenas os burgueses, mas ainda mais os proletários, e isso a despeito de agregá-los. Daí que demore muito tempo até que esses indivíduos possam se unir, além do que os meios necessários para essa união – a fim de não ser meramente local –, as grandes cidades industriais e as comunicações baratas e rápidas, tem primeiro de ser estabelecidos pela grande indústria, e por isso só ao cabo de longas lutas se consegue vencer todo o poder organizado contraposto a esses indivíduos isolados que vivem no seio de relações que diariamente reproduzem o isolamento. Exigir o contrário seria o mesmo que exigir a não existência de concorrência nessa época histórica determinada, ou que os indivíduos banissem da cabeça relações sobre as quais, enquanto isolados, não têm nenhum controle. (Marx; Engels, 2009, p. 91)

Destarte, a falta de unidade entre os carpinteiros de móveis e daqueles que compõem o serviço deste setor em Itabaiana está associada à realidade destes sujeitos que preferem desenvolver seus trabalhos de forma mais autônoma em função de seu poder de comprar e/ou capacidade competitiva. Ao mesmo tempo, em função desta situação, não conseguem estabelecer frentes de questionamento para suas objeções, de estabelecer metas de atuação frente às determinações que julgam incabíveis

para a realização do trabalho, de criar mecanismos que viabilizem a regularização das oficinas, de ter direitos garantidos em lei para a reprodução de seus trabalhos.

Deste modo, é notável que a “justiça salarial”, o entendimento da realidade em que estão inseridos e outras tantas questões que perpassam sobre seus trabalhos, demandará muitos enfrentamentos frente ao modo de produção vigente que não cessa de explorar e insiste em manter a direção dos baixos salários para a realização do processo de acumulação¹¹. E isso se faz sob suor e lágrimas.

[...], a pessoa trabalha de sol a chuva, carregando madeira na galinhota¹² e receber o salário deste tamanho. Se for no banheiro, é contado os minutos, se for beber água é contada as vezes: ‘- *Oxem*, já bebeu água não sei quantas vezes, desse jeito vai ter que trazer água de casa’ [...]. (K.C.S. entrevistado em pesquisa de campo, 2019)

O entrevistado citado leva sua própria água para ser consumida durante o processo de trabalho, e enfatizou que há outros funcionários que não vão ao banheiro regularmente para fazer suas necessidades fisiológicas por medo de serem advertidos. O que se apresenta aqui é uma subordinação que limita a própria funcionalidade orgânica do corpo do trabalhador, permitindo reportar ao filme *Tempos Modernos* (1936), dirigido por Charlie Chaplin, ao retratar cenas onde o trabalhador não podia sair da linha de produção nem para se alimentar, com a justificativa de que tendo uma máquina para auxiliá-los neste processo a produção continuaria sendo realizada sem interrupções.

Além disso, os espaços físicos das oficinas são pequenos e acomodam de forma limitada as máquinas, os insumos e o resultado do trabalho. Geralmente estes espaços não possuem uma salubridade que lhes permitam a realização mais cômoda das atividades do trabalho: pouca ventilação e/ou iluminação, sem estrutura física que possa evitar possíveis riscos, como por exemplo a falta de extintores de incêndio etc. E ainda, a não utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o manuseio de máquinas e demais equipamentos/instrumentos, ou seja, os carpinteiros de móveis são condicionados a espaços que podem comprometer a saúde física e mental durante o processo de trabalho (Pesquisa de campo, 2020).

A venda da força de trabalho, cuja intenção é um retorno na forma de salário, pressupõe que ela seja explorada, e para além do esforço físico como cerne da produção, o esforço intelectual,

¹¹ [...] se uma população trabalhadora excedente é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca de acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta. (Marx, 2017, p. 707)

¹² Carrinho de mão.

também é colocada em xeque no processo produtivo. Como isso pode ser representado? Pela sua adequação à máquina (como a esquadrejadeira – Figura 01), onde é obrigado a se desvencilhar da tradição técnica embutida no manuseio das ferramentas manuais, lançando mão delas como sendo de relevância principal para a produção do mobiliário.

Figura 01: Itabaiana/SE: Máquina Esquadrejadeira, 2020



Fonte: Pesquisa de Campo, [out.]. (Santos; Santos. 2020).

Os carpinteiros de móveis, diante das “...novas mudanças do mundo do trabalho a partir da inserção de tecnologias na reestruturação da produção” (Jesus, 2013, p. 46), também seguem o ritmo delas, afinal de contas são quem permite acelerar a produção, aumentar a produtividade, baratear a mercadoria, dividir funções no processo de trabalho.

É possível perceber nos relatos que seguem no quadro 02, que a máquina presente na oficina serve como salvadora do cumprimento dos prazos de entrega das mercadorias definidos no ato de negociação entre o patrão e o cliente que demanda tais produtos.

Quadro 02: Itabaiana/Se: Depoimentos dos entrevistados sobre o papel das máquinas na produção, 2020

Entrevistado	Idade (anos)	Depoimento (editado ou não)
A.M.P. (2020)	32	Destacou em seu depoimento que a máquina e as ferramentas elétricas representam praticidade, pois, segundo o entrevistado, depositam menos tempo para a realização de alguma atividade na produção.
J.S.S. (2020)	43	Sobre as máquinas, ressaltou que são o “músculo, braço, perna, membro, coração... da produção é as máquinas. Sem ela não faz nada... vou pra uma feira, ForMóBILE ¹³ , em São Paulo... eu sempre vou e fico pesquisando maquinário novo... ah! Essa parafusadeira que já faz isso a mais, uma lixadeira que consegue lixar e não joga fora tanto pó, ela mesma suga ao mesmo tempo... máquina, se você não tiver, você não faz nada.”
R.R.S.G. (2020)	34	Expressou que são “extremamente importantes... a logística, a qualidade, o tempo. Se fosse pra fazer tudo manual não teria como... não barateou, mas ganha-se em tempo, né? E tempo hoje em dia é dinheiro... quanto mais rápido você entregar, mais vendas você vai ganhar.
M.S.R. (2020)	44	Expôs que a máquina “...só faz ajudar e a desenvolver mais o serviço.” E reforçou: “Hoje em dia com as máquinas é tudo mais rápido... sofisticadas demais. Tem máquina, hoje em dia, que você programa ela ali no computador e ela já corta ali a madeira todinha pra fazer o guarda-roupa que você pediu... lhe diz a metragem todinha ali no computador...”.
M.S.F. (2020)	39	Reforçou a praticidade e a rapidez, em contradição às ferramentas manuais (ao, de certo modo, ir perdendo seu espaço) disse: “...perde o espaço, mas aí, hoje em dia a gente visa o que? Produção. Quer dizer, elas facilitam pra uma produção mais rápida.”

Fonte: Pesquisa de campo, [out., dez.]. (Santos; Santos. 2020).

A máquina cumpre papel “essencial” no processo produtivo dos móveis; os carpinteiros a utiliza para que as suas encomendas sejam entregues nos prazos acertados com seus clientes, e para participar no mercado moveleiro deste município. Assim, a compreensão dos mesmos em relação ao uso das máquinas é convertida apenas às facilidades do trabalho, ideia incorporada pelo trabalhador que desconhece o controle do seu trabalho. Disfarce da lógica capitalista, afinal de contas, as funções que eram anteriormente exercidas através das ferramentas sob a força do homem, agora são realizadas pela máquina operacionalizada por ele.

[...], com a incorporação do trabalhador a uma máquina simples, o capital vai separar braços e mentes e vai tornar o conhecimento aplicado no processo de trabalho algo externo aos próprios agentes produtivos. Deste modo, vai permitir que a exploração do trabalhador se limite basicamente a sua capacidade e força física. (Romero, 1999, p. 69)

¹³ A ForMóBILE — Feira Internacional da Indústria de Móveis e Madeira — evento destinado aos profissionais e empresas do setor moveleiro: do pequeno marceneiro ao grande industrial. Disponível em: < <https://www.formobile.com.br/pt/a-feira.html> >. Acesso em: 13/02/2021.

Será que toda a capacidade de discernir a respeito do processo de trabalho, do feitio de um móvel, do uso de uma técnica específica foi realmente perdida em função da nova realidade do mundo do trabalho? O modo de produção, ao usar a máquina, suprime de maneira integral toda a lógica do conhecimento do trabalhador do ofício da carpintaria de móveis? Ele não sabe mais usar seu corpo e sua mente para materializar objetos com valores de uso? Uma possível resposta pode estar contida na análise de Sanson (2009, p. 130), ao mostrar que o conhecimento pode ter sido “roubado”, porém não se encontra totalmente sob o controle do capital:

O conhecimento agregado ao processo produtivo significa sempre um ganho maior para o capital. Porém, há uma novidade, o conhecimento apesar de roubado – na expressão dos trabalhadores – não é controlado. Trata-se de uma mercadoria diferente das outras. O fato de o operário repassar esse conhecimento para o capital não implica o esgotamento de sua utilidade ou sua degradação. Uma vez adquirido permanece sempre com o trabalhador.

Se por um lado, o capital rouba o conhecimento, por outro, não pode controlá-lo ou mesmo destituir o trabalhador dessa aquisição. Trata-se de um patrimônio, de um ganho também para o operário que o carregará sempre consigo.

Isto, de certo modo, corrobora com a capacidade de conhecimento do carpinteiro de móveis quando se dedica em determinada produção de certo móvel na oficina. Por mais que ele não esteja por dentro de todo o processo de trabalho de confecção de uma mesa, ele ainda vai ter noção sobre quais são os meios necessários para se chegar ao conteúdo que foi proposto.

Assim sendo, é importante destacar que ao se apropriar do conhecimento, mesmo que não em sua integralidade, o trabalho pode ser parcelado em sua execução. K.C.S. (entrevistado, 2020), relatou que desenvolve boa parte das produções na oficina, mediante domínio de várias funções, além de associar-se numa relação de parcialidade no executar do trabalho. Isso direciona para a compreensão de que a lógica produtiva vai possibilitando uma multifuncionalidade/flexibilidade do sujeito no desempenho de suas atividades: nas oficinas e nas indústrias, onde a mesma lógica permanece, quiçá, se intensifica.

Para fabricar uma mesa necessita de um conjunto de pessoas e isso foi encarado positivamente pelo entrevistado, pois, segundo ele, os envolvidos se concentrariam num único serviço. Ao ser questionado sobre a possibilidade de fazê-lo sozinho, afirmou que a confecção da mesa demoraria, pois é importante cumprir os prazos. Isto demonstra que ele, por estar submetido à relação capitalista de produção, desempenha seu trabalho conforme as determinações deste que o domina e compra sua força de trabalho.

Do mesmo modo, A.O.C. (entrevistado, 2019), proprietário de uma oficina, destacou que é fundamental estar à disposição para construir um móvel em um menor espaço de tempo, se

apropriando da tecnologia disponível em sua oficina: maquinário, ferramentas elétricas e madeira reconstituída, para que a demanda seja atendida. Destarte, a exploração do trabalho e de toda técnica que ele venha a possuir é movida, também, pelas determinações do mercado, provocando competitividade, definindo os perfis de móveis que podem ganhar espaço entre os consumidores, bem como a volatilidade destes com a finalidade de manter a produção, a circulação e o consumo das novas tendências de móveis, além de garantir aos capitalistas a extração de mais-valia.

Assim sendo, o carpinteiro de móveis condicionado a participar de relações de trabalho assalariado não é alijado por completo do conhecimento que detém, pelo contrário, ele é condicionado a se especializar para melhor produzir, para ampliar a produtividade, para ganhar notoriedade pela presteza do seu trabalho, garantindo a extração de mais-valia por parte do capitalista.

Este processo de geração de mais-valia pode, também, ser intensificado via a introdução de novas tecnologias que perpassam a lógica das máquinas, viabilizando uma produção moveleira menos custosa em termos de tempo e de matéria-prima e mais rentáveis. Se existe a compreensão de que a tecnologia

[...], é hoje a atividade de transformação do mundo, resolução de problemas práticos, construção de obras e fabricação de instrumentos, baseada em conhecimentos científicos e por processos cientificamente controlados. É um saber científico dos materiais e dos processos de planejamento e construção de obras e de invenção, projeto e fabricação de instrumentos. (Vargas, 1992, p. 100)

Então, a tecnologia está para atender a uma exigência específica da produção capitalista ao permitir que novos instrumentos sejam criados para que a transformação do espaço ocorra, na maioria das vezes, de uma forma intensa. Com isso novas materialidades são condicionadas para satisfazer as necessidades das pessoas e do movimento do capital.

Neste movimento, impulsionado pela inserção tecnológica como resultado do processo de reestruturação produtiva do capital, os móveis ganharam ao longo do tempo novas formas, novos padrões e novos materiais que permitem uma certa facilidade na construção/montagem destes. Tem-se, portanto a possibilidade de ter na carpintaria de móveis uma quantidade de insumos como o material resultante do beneficiamento da madeira ou de seus derivados, os painéis de madeira reconstituída que servem diretamente à produção de móveis em substituição da madeira maciça.

Substituição em parte! Pois estas placas são resultado de toda uma relação social-ambiental-econômica que se reveste de contradição em seu processo de constituição e em todos os percursos geográficos até chegar aos espaços de produção de móveis do município de Itabaiana. Percursos que

se entrelaçam em dinâmicas espaciais consistentes e mobilizam o trabalho que se realiza nas oficinas e indústrias de móveis deste município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A força de trabalho dos carpinteiros de móveis, sujeitos históricos e também responsáveis pelo processo de produção do espaço geográfico itabaianense é condicionada à exploração direta e indireta dentro do modo de produção capitalista. A primeira em função da relação assalariada que é estabelecida entre patrão e empregado, seja em oficinas, seja em indústrias, e a segunda, em função da própria condição “autônoma” de muitos trabalhadores que se submetem às determinações do mercado capitalista.

A “autonomia” do trabalho nunca assumiu um papel como tal em sua literalidade. No tempo do capital, e nas relações assim estabelecidas, é difícil assumir uma postura totalmente fora das influências daquilo que dita o mercado, por exemplo: no processo produtivo de um móvel qualquer poderia se usar como matéria-prima a madeira em sua forma latente, concreta, como ainda se vê em feiras-livres como a de Itabaiana, mas em função da dinâmica da reestruturação produtiva do trabalho, sobretudo, é mais “fácil” para quem produz utilizar um material mais prático de ser trabalhado, como as placas de MDF, MDP e OSB, muito usadas nas oficinas e indústrias de móveis em Itabaiana, e isso representa agilidade no processo produtivo, no barateamento da produção e na entrega do material. É isso que o mercado determina e é isso que o consumidor quer, versatilidade, beleza e sofisticação das peças. Nota-se, portanto, que o trabalhador não está sendo autônomo, ele tá cumprindo um receituário de como manter suas atividades e sua sobrevivência. Isto é regra a ser seguida? Não. Mas é aquilo que é hegemônico e que cumpre papel ideológico indispensável nas relações pautadas sobre o capitalismo.

A regra para o jogo capitalista é bem clara, e deste modo a dinâmica do trabalho que é realizada pela lógica da compra e da venda da força de trabalho do sujeito carpinteiro de móveis é legitimada. O trabalhador vende aquilo que lhe é mais entranhado para se reproduzir socialmente, mesmo alienando-se do processo de trabalho que está inserido. A situação de assalariado, por sua vez, não é resultado de uma mera escolha do trabalhador, é resultado da condição material de existência em que

ele está submetido, garantindo que o modo de produção capitalista siga aniquilando o sujeito e suas relações.

Destarte, neste universo da carpintaria de móveis, a força de trabalho vai sendo consumida mediante as contradições da jornada de trabalho que, inclusive pode ser extrapolada mediante as brechas encontradas na CLT, fazendo com que o trabalhador a cumpra com a finalidade salarial, visto as suas incoerências e demandas que não são atendidas pela falta de uma organização de classe, ausência de unidade e articulação política.

De maneira geral e para não concluir o debate, visto a sua pertinência e necessidade de profundidade de análise deste universo do trabalho em Itabaiana, o trabalho desempenhado pelos carpinteiros de móveis neste município tem possibilitado integrar uma totalidade de relações que garantam a produção do espaço e a reprodução de atividades, dinâmicas regionais e produtivas que colocam em evidência o referido ofício tradicional. Nota-se, portanto, que o projeto da reestruturação produtiva, do conjunto de normas neoliberais e das contradições inerentes ao Estado burguês, transita sobre a carpintaria de móveis e permitem que ela permaneça no cenário produtivo de valores de uso e de troca da movelaria em geral.

Assim sendo, as relações de trabalho que se manifestam a partir da concreticidade deste ofício reverbera a dinâmica da sociedade capitalista, o desenvolvimento das forças produtivas ao longo do tempo, e a necessidade imediata de renovação de mercadorias dentro de uma sociedade também pautada pelo consumo exacerbado. E isto possibilita refletir sobre aquilo que não é evidenciado pela aparência: um armário de cozinha não o é por si só, há nele trabalho, concreto e, ao mesmo tempo, abstrato, há nele valor de uso e, ao mesmo tempo, dentro desta lógica que se firma, valor de troca, há nele uma dinâmica com a exploração da natureza, da força de trabalho, ou seja, há uma essência que amplia seu sentido aparente. E é indispensável, pois, sinalizar a necessidade primaz do trabalho para a produção de bens, de mercadorias e para a sociabilidade da vida de maneira mais ampla.

AGRADECIMENTOS

Ao fomento do Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ)

REFERÊNCIAS

BORGES, C. R. C. Karl Marx, os sindicatos e a Central Única dos Trabalhadores frente à reestruturação do capital. Anais do Grupo de Estudos de Política da América Latina. **II SIMPÓSIO ESTADUAL LUTAS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA**. 2006. Disponível em <https://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/segundosimposio/ceciareginacongilioborges.pdf>. Acesso em: 10/02/2021

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 11/02/2021.

CARCANHOLO, M. D. A importância da categoria valor de uso na teoria de Marx. **Pesquisa e Debate**, SP, v. 9, n. 2(14), p. 17-43, 1998. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/rpe/article/view/11757#:~:text=O%20objetivo%20deste%20artigo%20%C3%A9,como%20quando%20influi%20nessas%20condi%C3%A7%C3%B5es>. Acesso em: 11/08/2020.

CARVALHO, H. J. R. de. ZANIN, M; SHIMBO, I. Marx como referencial para análise de relações entre ciência, tecnologia e sociedade? evitando equívocos e ampliando possibilidades na aplicação de conceitos marxianos da teoria do mais-valor no campo CTS. **Ciênc. Educ.**, Bauru, v. 23, n. 4, p.1077-1090, 2017.

CLT. **Consolidação das leis do trabalho: CLT e normas correlatas**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/541566/clt_e_normas_correlatas_2ed.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 29/08/2020

JESUS, J. A. de. **A indústria de cerâmica vermelha: relações de trabalho e a retórica da sustentabilidade**. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão. 2013.

JESUS, J. A. de. Na exploração da força de trabalho, a condição de sustentabilidade do capital. In: RAMOS FILHO, E. S.; SANTOS, A. R.; SANTOS, L. R. S. (orgs.). **Agrocombustíveis, trabalho e resistências territoriais**. 1 ed. Outras Expressões. São Paulo, 2015. p. 159-175.

MARX, K. ENGELS, F. **A Ideologia Alemã**. Tradução de Álvaro Pina. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política: livro 1: o processo de produção do capital**. Tradução Rubens Enderle. 2 ed., São Paulo: Boitempo, 2017.

MASCARO, Alysson L. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

ROMERO, D. **Marx e a técnica**: um estudo dos manuscritos de 1861-1863. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

SANSON, C. **Trabalho e subjetividade**: da sociedade industrial à sociedade pós-industrial. Tese (doutorado), Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2009.

SOUZA, S. T. e et. al. A categoria trabalho na ciência geográfica: o contexto do pensamento crítico. **Revista Pegada**, v. 17, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/4691/3446>. Acesso em: 04/05/2019

TEIXEIRA, K. G. **A máquina e o tempo**: dialética das forças produtivas e do tempo de trabalho em Marx. Dissertação (mestrado). Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista (UNESP). Marília-SP, 2010.

TEMPOS MODERNOS. Direção/produção: Charlie Chaplin. Estados Unidos, **Charlie Chaplin Film Corporation**. 1936.

VARGAS, M. Ciência, técnica e realidade. **Revista USP**, n.14, p. 96-103, ago. 1992. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25652>. Acesso em: 11/08/2020

WOOD, E. M. **O império do capital**. Trad. Paulo Cesar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2014.